



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde Ambiental e Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 347/2026-CGVAM/CGSAT/DVSAT/SVSA/MS

Comunicação da implantação, implementação e monitoramento da Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) nos municípios prioritários de acordo com o indicador do Plano Nacional de Saúde 2024-2027.

1. RELATÓRIO

1.1. A presente Nota Técnica tem por objetivo orientar e informar as equipes municipais de Vigilância em Saúde, acerca do processo de implantação, implementação e monitoramento da Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA), tendo em vista a relevância da continuidade, qualificação e fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador.

2. ANÁLISE

2.1. A tendência crescente de uso de agrotóxicos no país, conforme dados apresentados pela FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura)^[1] e pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis)^[2], além da exposição dos trabalhadores em todo o ciclo da cadeia produtiva, como a indústria, comércio, agricultura e logística reversa, representam um risco à saúde de toda a população devido ao potencial de contaminação do ar, da água para consumo humano e dos alimentos.

2.2. Devido sua toxicidade intrínseca, os agrotóxicos impactam a saúde humana, produzindo efeitos que variam conforme o ingrediente ativo, a dose absorvida e a forma de exposição. As consequências descritas na literatura são diversas, englobando as alergias, os distúrbios gastrointestinais, respiratórios, endócrinos, reprodutivos e neurológicos; as neoplasias; as mortes acidentais e os suicídios. Os grupos mais vulneráveis a esses efeitos são os trabalhadores diretamente envolvidos com a produção e utilização de agrotóxicos, crianças, gestantes, lactentes, e idosos^[3].

2.3. Em 2017, o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (DVSAT/SVSA), publicou as “Diretrizes Nacionais para a Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos”^[3]. Esse documento descreve as diretrizes para a implantação – que se refere ao cumprimento dos critérios – e para a implementação – que se refere à execução do Plano de Ação – desta vigilância, que ganha cada vez mais importância estratégica para aprimoramento das ações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para a redução, controle ou eliminação dos riscos sanitários associados à exposição por agrotóxicos.

2.4. Nesse sentido, o Curso de Vigilância das Populações Expostas a Agrotóxicos, que estará disponível em 2026, consolida-se como uma estratégia para a formação e qualificação dos profissionais de saúde, ao integrar conhecimentos sobre os territórios, os modelos de produção agropecuária e os impactos dos agrotóxicos na saúde e no ambiente. A formação aborda o desenvolvimento da VSPEA, visando à adoção de medidas de prevenção de agravos e doenças, promoção da saúde, vigilância e atenção integral à saúde de populações expostas ou potencialmente expostas a agrotóxicos.

2.5. Com o intuito de fortalecer a atuação intra e intersetorial, o DVSAT/SVSA/MS passou a desenvolver materiais educativos e orientadores sobre a temática. Nesse contexto, os *Cadernos VSPEA* subsidiam processos de qualificação profissional e educação permanente para trabalhadores da vigilância em saúde, nos níveis estadual e municipal. Organizado em módulos básicos e complementares, o material contempla todas as etapas necessárias à implantação da VSPEA nos municípios, oferecendo suporte teórico para intervenções adequadas às realidades locais.

2.6. O Ministério da Saúde atualizou, em 2021, o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, 28 de setembro de 2017^[4], alterado pelas Portarias GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021^[5], e nº 2.472, de 28 de setembro de 2021^[6], que estabelece o padrão de potabilidade, além de exigências relativas ao monitoramento da qualidade da água pelos responsáveis pelo abastecimento (controle da qualidade da água). Amplia-se, assim, o conhecimento das vulnerabilidades dos mananciais de abastecimento público diante do aumento constante do uso de agrotóxicos.

2.7. Em 2023, o MS publicou a Portaria GM/MS Nº 1.999/2023^[7], alterada por meio da Portaria GM/MS Nº 5.674, de 1º de novembro de 2024^[8], para atualizar a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT), que apresenta algumas doenças que podem ser desencadeadas pela exposição a agrotóxicos, tais como: Leucemias (CID C91-C93), Linfomas (CID C82-C85) e Hipotireoidismo (CID E03), associadas a organoclorados, como DDT e dieldrin; Parkinsonismo Secundário (CID G21.2), Ataxia Cerebelar Precoce (CID G11.1) e Transtornos

Extrapiramidais (CID G25.9), associados a organofosforados, como diazinona e malationa; Linfomas e Leucemias (CID C84, C91, C93) associados ao glifosato; transtornos neurológicos e respiratórios causados por outros compostos, como carbamatos e piretróides.

I. **VSPEA no Plano Nacional de Saúde (PNS):**

2.8. O "Plano Nacional de Saúde 2024-2027" apresenta a Meta 3.12: "Alcançar a implantação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) em todos os municípios prioritários" do Objetivo Estratégico 3 - "Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero"^[9].

2.9. O indicador correspondente mede o percentual de implantação da VSPEA nos municípios prioritários com a finalidade de subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações de vigilância em saúde das populações expostas a agrotóxicos.

- **Forma de Cálculo do indicador:** Número de municípios prioritários que implantaram a Vigilância de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) / número total de municípios considerados prioritários X 100;
- **Numerador:** Número de municípios prioritários que implantaram a Vigilância de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA);
- **Denominador:** 658 municípios prioritários do país (273 do PNS 2020-2023 somados aos 385 municípios selecionados pelos estados).

2.10. Para elencar os municípios prioritários considerou-se:

- **Municípios PNS 2020-2023:** municípios com mais de 15.000 habitantes (cerca de 7.500 trabalhadores da População Economicamente Ativa Ocupada - PEA) e, a partir disso, considerados como prioritários os municípios que possuíam pelo menos 30% da PEA de trabalhadores(as) ocupados(as) nos setores de Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura (classificados na Seção A da CNAE/2010) em relação ao total da PEA do município, utilizando dados do Censo Demográfico do IBGE/2010, priorizando municípios com maior número de trabalhadores(as) vinculados à agricultura familiar;
- **Municípios selecionados pelas Secretarias Estaduais de Saúde:** de acordo com os critérios definidos por cada UF, considerando principalmente municípios com maior risco de exposição humana a agrotóxicos.

2.11. A meta 3.12: "Alcançar a implantação da VSPEA em todos os municípios prioritários" ainda é composta pelas seguintes entregas intermediárias:

Entregas intermediárias do Plano Nacional de Saúde	2024	2025	2026	2027
Municípios prioritários para Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) realizando monitoramento de agrotóxicos em água para consumo humano.	25%	30%	35%	40%
Municípios prioritários com profissionais capacitados em Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA).	100	200	300	400

2.12. Em relação à meta 3.12, a porcentagem de municípios prioritários que cumpriram os critérios de implantação foi de 36% e 37,7%, respectivamente para os anos de 2024 e 2025.

2.13. O Anexo I apresenta a relação de municípios prioritários para implantação da VSPEA do PNS 2024-2027 e aqueles selecionados pela SES em 2024.

II. **Rotina de Monitoramento da implantação da VSPEA:**

2.14. Para fins de monitoramento, considera-se a VSPEA implantada nos municípios que cumprirem os seguintes critérios:

- **Grupo de Trabalho (GT) ou estrutura similar:**
 - A constituição de um grupo permanente de trabalho na esfera municipal é o primeiro passo para a implantação da VSPEA. O GT deve ser composto por diferentes setores da Secretaria Municipal de Saúde, como por exemplo: vigilância em saúde ambiental, vigilância em saúde do trabalhador, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, atenção primária à saúde, agente comunitário de saúde entre outros. Quando possível, outros setores com interface no tema podem ser incluídos no grupo, como por exemplo, representantes das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Assistência Técnica e Extensão Rural, entre outros;

- Entre as atribuições do GT destacam-se: organizar e elaborar o plano de ação da VSPEA; monitorar a realização das ações propostas; participar das atividades propostas pelas Secretarias Estaduais de Saúde e pelo Ministério da Saúde; apoiar tecnicamente os profissionais da rede do SUS no tema; comunicar o andamento da implantação da VSPEA para as Secretarias Estaduais de Saúde.
- **Plano de Ação para VSPEA:**
 - O Plano de Ação da VSPEA constitui-se no instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão das ações previstas na esfera municipal. Contudo, para fins de cumprimento do indicador no PNS, poderão ser aceitos Planos Estaduais de Ação, desde que contemplem na Etapa 3, a Matriz de Ação municipal previamente pactuada.
 - O Plano é composto por três etapas:
 1. Caracterização do território que trata da identificação dos fatores de exposição a agrotóxicos, como por exemplo o levantamento das atividades econômicas agricultura, indústria química, comércio de agrotóxicos, resultados de monitoramento de agrotóxicos em água para consumo humano, alimentos entre outros;
 2. Análise de Situação de Saúde que avalia os dados epidemiológicos de agravos e doenças associados a agrotóxicos, sobretudo a intoxicação exógena, registrados no Sinan, SIM e SIH/SUS; e
 3. Ações Básicas e Ações transversais nas áreas de vigilância, atenção à saúde, educação permanente, articulação intra e intersetorial, promoção da saúde, controle e participação social, que a partir do cenário identificado nos itens 1 e 2 serão propostas pelo grupo de trabalho.
 - A evolução dos trabalhos realizados no grupo e o acompanhamento das ações previstas no Plano devem ser informadas às Secretarias Estaduais de Saúde e ao Ministério da Saúde por meio do Formulário de Monitoramento da Implantação da VSPEA, disponibilizado por meio de formulário digital por cada UF para seus municípios prioritários.
- **Notificação de intoxicação exógena por agrotóxicos nos últimos cinco anos:**
 - Os casos suspeitos e confirmados de intoxicação exógena por agrotóxicos são de notificação compulsória, devendo ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço de saúde que prestar o primeiro atendimento.
 - Os casos suspeitos e confirmados devem ser registrados semanalmente por meio da Ficha de Intoxicação Exógena do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan)^[10].
 - Os campos da Ficha de Intoxicação Exógena do Sinan: município de notificação ou município residência ou município ocorrência devem ser considerados no monitoramento da implantação da VSPEA.
 - Para fins de indicador, serão considerados municípios silenciosos aqueles cuja última notificação de intoxicação por agrotóxicos foi realizada há mais de cinco anos.

2.15. A Figura 1 sintetiza os processos necessários para a implantação e implementação da VSPEA:



Figura 1. Etapas de implantação e implementação da VSPEA de acordo com as Diretrizes da VSPEA.

III. Formulário de Monitoramento da Implantação da VSPEA:

2.16. O acompanhamento da evolução da *meta 3.12 Alcançar a implantação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA)* em todos os municípios prioritários é realizado por meio do Formulário de Monitoramento da Implantação da VSPEA.

2.17. Cada Unidade Federativa, por meio das oficinas regionalizadas promovidas pelo Ministério da Saúde, construiu seu Formulário de Monitoramento da VSPEA. Trata-se de um documento *online*, composto por três seções de perguntas: (1) Identificação do Responsável; (2) Critérios de implantação da VSPEA efetivados pelo município; e (3) Andamento da implementação.

2.18. O formulário deve ser preenchido pelo responsável pela VSPEA do município de acordo com o calendário estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde. Após o período de respostas, as equipes estaduais de VSPEA encaminham ao Ministério da Saúde o consolidado.

2.19. A tabela abaixo demonstra o calendário de envio do formulário pelas Secretarias Estaduais de Saúde ao Ministério da Saúde:

Formulário de monitoramento	Data de envio ao MS
1º	25 de janeiro
2º	25 de março
3º	25 de maio
4º	25 de julho
5º	25 de setembro
6º	25 de novembro

2.20. A partir dos dados recebidos, o Ministério da Saúde atualiza o indicador do Plano Nacional de Saúde no Painel de implantação da VSPEA, de acesso público para acompanhamento, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/saude-ambiental/vigipeq/vspea>. Além dos dados de implantação, o Painel possui outras 7 abas, sendo elas:

1. Implantação, contendo os dados dos formulários preenchidos pelos municípios;
2. Notificações de intoxicações exógenas por agrotóxicos, contendo dados do Sistema de Informações de Agravos de Notificação (Sinan);
3. Mortalidade relacionada a intoxicações exógenas por agrotóxicos, contendo dados do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM);
4. Internações relacionadas a intoxicações exógenas por agrotóxicos, contendo dados do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
5. Fatores de Exposição, contendo dados do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);
6. Vigilância Popular em Saúde relacionada à exposição a agrotóxicos, contendo informações de publicações científicas, sites de organizações, documentos institucionais e livros;
7. Agrotóxicos em alimentos, contendo informações extraídas do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA/ANVISA);
8. Agrotóxicos em água, contendo dados extraídos do Sistema de Informações de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua).

2.21. Os municípios prioritários da VSPEA precisam atender ao menos três critérios para sua implantação:

- i. criar grupo de trabalho;
- ii. elaborar plano de ação; e
- iii. notificar os casos suspeitos e confirmados de intoxicação exógena por agrotóxicos nos últimos 5 anos.

2.22. Os municípios prioritários da VSPEA devem responder, bimestralmente, nos prazos estabelecidos, o formulário de monitoramento da implantação da VSPEA encaminhado pelas Secretarias Estaduais de Saúde. Estas, por sua vez, devem encaminhar as respostas ao Ministério da Saúde para fins de acompanhamento e avaliação.

IV. VSPEA no Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo) 2024-2027:

2.23. Para além do indicador previsto no Plano Nacional de Saúde, devido à importância da intersectorialidade do tema, o Ministério da Saúde incluiu no Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo) iniciativas referentes à VSPEA, como a promoção de formação de equipes de Vigilância em Saúde e Ambiente para a implementação e desenvolvimento da VSPEA, ampliação de municípios prioritários, revisão e publicação de documentos técnicos, além do fortalecimento dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest), conforme descrito a seguir:

- **3.2.9** Promover formação virtual sobre o desenvolvimento da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA);
- **3.2.10** Promover a formação de equipes de Vigilância em Saúde e Ambiente para a implementação e desenvolvimento da VSPEA, por meio de um curso presencial;
- **7.1.4** Ampliar o número de municípios prioritários da Vigilância em Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos, com análise de agrotóxicos na água para o consumo humano;
- **7.1.6** Ampliar a implantação da VSPEA para além dos municípios prioritários do Plano Nacional de Saúde;
- **7.1.7** Publicar o documento "Orientações Técnicas de Vigilância em Ambientes e Processos de Trabalho Agrícola";
- **7.1.8** Revisar e republicar o documento "Atuação da Secretaria Municipal de Saúde na Operacionalização da Vigilância em Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos";
- **7.1.9** Fortalecer os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest).

2.24. Nesse contexto, as ações de VSPEA também se articulam diretamente com o Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos (PRONARA), instituído pelo Decreto nº 12.538, de 30 de junho de 2025 [\[11\]](#), no âmbito da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO). O PRONARA tem como objetivo implementar ações voltadas à redução do uso de agrotóxicos no Brasil, por meio de uma atuação intersetorial que envolve diversos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, respeitadas suas competências específicas.

2.25. Entre as atribuições do Ministério da Saúde no âmbito do PRONARA, conforme estabelecido no referido decreto, destaca-se a responsabilidade de:

promover a Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) na perspectiva da atenção integral, bem como fomentar espaços de produção social e territórios saudáveis, favoráveis ao desenvolvimento humano e ao bem-viver.

2.26. Dessa forma, evidencia-se o papel estruturante da VSPEA no PRONARA, ao contribuir de maneira decisiva para as políticas de prevenção, promoção e proteção da saúde, especialmente no enfrentamento dos riscos associados à exposição aguda e crônica aos agrotóxicos.

3. CONCLUSÃO

3.1. A implantação da VSPEA nos municípios prioritários, conforme estabelecido na Meta 3.12 do Plano Nacional de Saúde 2024-2027, constitui um elemento estratégico fundamental para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde e para a redução de agravos associados à exposição a agrotóxicos. O indicador que mensura o percentual de implantação da VSPEA desempenha papel essencial ao fornecer evidências objetivas sobre o nível de implementação dessa política, permitindo identificar avanços, lacunas e desigualdades territoriais, além de orientar a tomada de decisão e a alocação eficiente de recursos.

3.2. Dessa forma, seu monitoramento contínuo contribui diretamente para o aprimoramento do planejamento, da gestão e da avaliação das ações de vigilância, promovendo maior proteção à saúde das populações vulneráveis e reforçando o compromisso do Sistema Único de Saúde com a equidade, a prevenção de agravos e a promoção de ambientes mais seguros e saudáveis.

4. ANEXO I - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA VSPEA

UF	Municípios prioritários no PNS 2024-2027	Municípios prioritários pelas SES
AC	Acrelândia; Assis Brasil; Brasiléia; Bujari; Cruzeiro do Sul; Epitaciolândia; Feijó; Jordão; Mâncio Lima; Manoel Urbano; Marechal Thaumaturgo; Plácido de Castro; Porto Acre; Porto Walter; Rio Branco; Rodrigues Alves; Santa Rosa do Purus; Sena Madureira; Senador Guimard; Tarauacá; Xapuri	Capixaba
AL	Água Branca; Arapiraca; Feira Grande; Girau do Ponciano; Igaci; Junqueiro; Limoeiro de Anadia; Maceió; Piranhas; São José da Tapera; São Sebastião; Taquarana; Traipu	Atalaia; Boca da Mata; Campo Alegre; Coruripe; Jequiá da Praia; Marechal Deodoro; Penedo; Rio Largo; São Luís do Quitunde; São Miguel dos Campos
AM	Apuí; Autazes; Barreirinha; Benjamin Constant; Boca do Acre; Borba; Carauari; Careiro; Careiro da Várzea; Coari; Codajás; Fonte Boa; Iranduba; Itacoatiara; Lábrea; Manacapuru; Manaquiri; Manaus; Manicoré; Maués; Nova Olinda do Norte; Novo Airão; Novo Aripuanã; Presidente Figueiredo; Rio Preto da Eva; São Gabriel da Cachoeira; São Paulo de Olivença; Tapauá; Tefé	
AP	Itaubal; Macapá; Porto Grande; Santana; Tartarugalzinho	

BA	<p>Abaré; Acajutiba; Água Fria; Aiquara; Alagoinhas; Alcobaça; Almadina; Amargosa; Amélia Rodrigues; América Dourada; Anagé; Angical; Apuarema; Aracatu; Araci; Arataca; Aurelino Leal; Baianópolis; Barra; Barra da Estiva; Barra do Choça; Barreiras; Barro Alto; Bom Jesus da Lapa; Boninal; Brumado; Buerarema; Cabaceiras do Paraguaçu; Caetité; Cafarnaum; Camamu; Campo Alegre de Lourdes; Campo Formoso; Canarana; Candeias; Candiba; Cândido Sales; Canudos; Capim Grosso; Caravelas; Carinhonha; Casa Nova; Coaraci; Cocos; Conceição da Feira; Contendas do Sincorá; Coração de Maria; Coribe; Correntina; Cotegipe; Cravolândia; Crisópolis; Cruz das Almas; Curaçá; Dom Basílio; Encruzilhada; Esplanada; Euclides da Cunha; Eunápolis; Feira da Mata; Floresta Azul; Formosa do Rio Preto; Gandu; Gentio do Ouro; Glória; Governador Mangabeira; Guanambi; Guaratinga; Ibicaraí; Ibicoara; Ibirapitanga; Ibirapuã; Igaporã; Iguai; Ilhéus; Inhambuê; Ipiaú; Irajuba; Iraquara; Irará; Itabela; Itaberaba; Itabuna; Itacaré; Itagi; Itagibá; Itagimirim; Itaguaçu da Bahia; Itajuípe; Itamaraju; Itapé; Itapebi; Itapicuru; Itapitanga; Itaquara; Itiruçu; Itiúba; Itororó; Ituaçu; Ituberá; Iuiu; Jaborandi; Jacobina; Jaguaquara; Jandaíra; Jequié; Jeremoabo; Jiquiriçá; João Dourado; Juazeiro; Jussiapé; Lafaiete Coutinho; Lagoa Real; Laje; Lajedo do Tabocal; Lamarão; Lapão; Licínio de Almeida; Livramento de Nossa Senhora; Luís Eduardo Magalhães; Mairi; Malhada; Malhada de Pedras; Manoel Vitorino; Maracás; Maragogipe; Maraú; Matina; Miguel Calmon; Mirangaba; Morro do Chapéu; Mucugê; Mucuri; Mundo Novo; Muritiba; Mutuípe; Nilo Peçanha; Nova Ibiá; Nova Soure; Nova Viçosa; Novo Horizonte; Olindina; Palmas de Monte Alto; Paramirim; Paratinga; Paripiranga; Pau Brasil; Pilão Arcado; Pindaí; Piraí do Norte; Piritiba; Planaltino; Ponto Novo; Porto Seguro; Prado; Presidente Dutra; Presidente Tancredo Neves; Quijingue; Quixabeira; Rafael Jambeiro; Remanso; Riachão das Neves; Riacho de Santana; Rio Real; Rodelas; Santa Cruz Cabralia; Santa Inês; Santa Luzia; Santaluz; São Desidério; São José da Vitória; São Miguel das Matas; Sapeaçu; Sátiro Dias; Seabra; Sebastião Laranjeiras; Sento Sé; Serra do Ramalho; Serra Dourada; Serrinha; Sobradinho; Tanhaçu; Tanque Novo; Taperoá; Teixeira de Freitas; Teofilândia; Teolândia; Uauá; Ubaíra; Ubatã; Una; Urandi; Valença; Várzea da Roça; Várzea Nova; Vereda; Vitória da Conquista; Wanderley; Wenceslau Guimarães; Xique-Xique</p>	<p>Aporá; Barro Preto; Buritirama; Cairu; Camacan; Canavieiras; Entre Rios; Fátima; Gongogi; Itaju do Colônia; Jussari; Mascote; Medeiros Neto; Nova Itarana; Oliveira dos Brejinhos; Pedrão; Ribeira do Amparo; Rio de Contas; Santa Cruz da Vitória; São Félix; Uruçuca</p>
CE	<p>Acaraú; Acopiara; Amontada; Aracoiaba; Beberibe; Boa Viagem; Campos Sales; Canindé; Caririaçu; Caucaia; Fortaleza; Granja; Guaraciaba do Norte; Ibiapina; Itarema; Jardim; Juazeiro do Norte; Limoeiro do Norte; Maracanaú; Missão Velha; Mombaça; Morada Nova; Novo Oriente; Orós; Palhano; Quixeré; Russas; Santana do Acaraú; São Benedito; Senador Pompeu; Sobral; Tabuleiro do Norte; Tianguá; Ubajara</p>	
ES	<p>Alfredo Chaves; Castelo; Domingos Martins; Ecoporanga; Ibatiba; Itaguaçu; Iúna; Jaguaré; Jerônimo Monteiro; Linhares; Marechal Floriano; Muniz Freire; Pancas; Pinheiros; Rio Bananal; Santa Maria de Jetibá; Santa Teresa; São Mateus; Sooretama; Vargem Alta; Venda Nova do Imigrante; Vila Valério</p>	
GO		<p>Acreúna; Água Fria de Goiás; Água Limpa; Amorinópolis; Aporé; Barro Alto; Bom Jesus de Goiás; Cabeceiras; Caiapônia; Campo Alegre de Goiás; Catalão; Ceres; Chapadão do Céu; Cristalina; Edéia; Formosa; Goianópolis; Goiás; Goiatuba; Gouvelândia; Ipameri; Iporá; Itumbiara; Jataí; Luziânia; Maurilândia; Mineiros; Monte Alegre de Goiás; Montes Claros de Goiás; Montividiu; Morrinhos; Niquelândia; Padre Bernardo; Paranaiguara; Paraúna; Perolândia; Piracanjuba; Pontalina; Porteirão; Quirinópolis; Rio Verde; Santa Helena de Goiás; Santo Antônio da Barra; São João d'Aliança; Serranópolis; Silvânia; Teresina de Goiás; Turvelândia; Vicentinópolis</p>

MA	Açailândia; Alto Parnaíba; Amarante do Maranhão; Anajatuba; Anapurus; Araióses; Arame; Arari; Balsas; Barra do Corda; Barreirinhas; Brejo; Buriti; Buriticupu; Carutapera; Caxias; Chapadinha; Cururupu; Dom Pedro; Itinga do Maranhão; Loreto; Matinha; Monção; Paço do Lumiar; Parnarama; Pastos Bons; Pedro do Rosário; Penalva; Presidente Dutra; Raposa; Riachão; Sambaíba; Santa Helena; Santa Luzia do Paruá; Santa Quitéria do Maranhão; São Bento; São Bernardo; São Domingos do Azeitão; São Domingos do Maranhão; São João dos Patos; São José de Ribamar; São Luís; São Raimundo das Mangabeiras; Tasso Fragoso; Timbiras; Tuntum; Turiaçu; Turilândia; Tutóia; Viana; Vitória do Mearim	
MG	Campos Gerais; Caraiá; Ervália; Espera Feliz; Inhapim; Matipó; Minas Novas; Novo Cruzeiro; Poço Fundo; Simonésia	
MS		Amambai; Aral Moreira; Caarapó; Campo Grande; Chapadão do Sul; Costa Rica; Dourados; Itaporã; Laguna Carapã; Maracaju; Nova Andradina; Paraíso das Águas; Ponta Porã; São Gabriel do Oeste; Sidrolândia
MT	Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Diamantino; Lucas do Rio Verde; Nova Mutum; Pedra Preta; Primavera do Leste; Sorriso	Nova Ubiratã; Sapezal; Tabaporã
PA	Acará; Afuá; Água Azul do Norte; Alenquer; Anapu; Augusto Corrêa; Bagre; Baião; Belterra; Bonito; Brasil Novo; Breu Branco; Bujaru; Cachoeira do Arari; Cachoeira do Piriá; Cametá; Capanema; Capitão Poço; Castanhal; Conceição do Araguaia; Curralinho; Curuçá; Dom Eliseu; Eldorado do Carajás; Garrafão do Norte; Igarapé-Açu; Ipixuna do Pará; Irituia; Itaituba; Itupiranga; Juruti; Limoeiro do Ajuru; Marabá; Maracanã; Marapanim; Medicilândia; Mocajuba; Moju; Mojuí dos Campos; Monte Alegre; Nova Esperança do Piriá; Novo Progresso; Novo Repartimento; Oeiras do Pará; Pacajá; Paragominas; Parauapebas; Piçarra; Placas; Portel; Porto de Moz; Prainha; Redenção; Rondon do Pará; Rurópolis; Salvaterra; Santa Izabel do Pará; Santa Luzia do Pará; Santana do Araguaia; Santarém; Santo Antônio do Tauá; São Domingos do Capim; São Félix do Xingu; São Geraldo do Araguaia; São Miguel do Guamá; Tailândia; Tracuateua; Tucumã; Ulianópolis; Viseu; Xinguara	
PB	Cuité; Mamanguape; Pedras de Fogo; Rio Tinto; Santa Rita; Sapé	
PE	Água Preta; Águas Belas; Aliança; Altinho; Araripina; Barra de Guabiraba; Belém do São Francisco; Bezerros; Bodocó; Bom Conselho; Bom Jardim; Bonito; Buíque; Cabrobó; Caetés; Camocim de São Félix; Canhotinho; Capoeiras; Caruaru; Dormentes; Exu; Feira Nova; Glória do Goitá; Goiana; Gravatá; Ibimirim; Ipojuca; Itaíba; Itambé; Lagoa Grande; Machados; Manari; Orobó; Panelas; Passira; Pesqueira; Petrolândia; Petrolina; Pombos; Recife; Santa Maria da Boa Vista; São Bento do Una; São João; São José do Egito; Serra Talhada; Sirinhaém; Tabira; Tacaratu; Tupanatinga; Vitória de Santo Antão	Tacaimbó
PI	Batalha; Cocal; Luís Correia; Luzilândia; Oeiras	Baixa Grande do Ribeiro; Bertolínia; Bom Jesus; Bom Princípio do Piauí; Buriti dos Lopes; Cajueiro da Praia; Campo Maior; Caraúbas do Piauí; Caxingó; Cocal dos Alves; Currais; Gilbués; Ilha Grande; Miguel Alves; Monte Alegre do Piauí; Murici dos Portelas; Parnaíba; Picos; Pio IX; Ribeiro Gonçalves; Santa Filomena; São Raimundo Nonato; Sebastião Leal; Uruçuí
PR	Cândido de Abreu; Cerro Azul; Chopinzinho; Cruz Machado; Guaraniaçu; Marmeleiro; Ortigueira; Palmital; Pitanga; Planalto; Prudentópolis; Quitandinha; Rio Bonito do Iguacu; Salto do Lontra	
RJ	Sumidouro	
RN	Acari; Açu; Apodi; Arês; Baía Formosa; Caicó; Canguaretama; Ceará-Mirim; Goianinha; Itajá; Natal; Nísia Floresta; Pau dos Ferros; Serra do Mel; Touros; Vera Cruz	Mossoró; Baraúna

RO	Alta Floresta D'Oeste; Alto Paraíso; Nova Mamoré; São Miguel do Guaporé	Alto Alegre dos Parecis; Alvorada D'Oeste; Ariquemes; Buritis; Cacoal; Cerejeiras; Corumbiara; Espigão D'Oeste; Guajará-Mirim; Ji-Paraná; Machadinho D'Oeste; Pimenteiras do Oeste; Porto Velho; Rolim de Moura; Vilhena
RR	Rorainópolis	
RS	Agudo; Candelária; Crissiumal; Santo Cristo; São José do Norte; São Lourenço do Sul	
SC	Abelardo Luz; Antônio Carlos; Campos Novos; Canoinhas; Concórdia; Imbuia; Irineópolis; Itaiópolis; Itaporanga; Mafra; Palmitos; Papanduva; Santa Terezinha; São José do Cedro	Lauro Müller
SE	Carira; Lagarto; Poço Redondo; Poço Verde; Porto da Folha; Ribeirópolis; Simão Dias	
SP	Altinópolis; Andradina; Araçatuba; Araraquara; Assis; Avaí; Avaré; Batatais; Bebedouro; Bento de Abreu; Bocaina; Botucatu; Cajuru; Catanduva; Cravinhos; Cruzália; Guararapes; Guataparã; Iaras; Itapetininga; Jaborandi; Lençóis Paulista; Lutécia; Magda; Marabá Paulista; Miguelópolis; Mococa; Monte Alto; Monte Castelo; Morro Agudo; Pedregulho; Penápolis; Piedade; Piracicaba; Presidente Prudente; Ribeirão Branco; Ribeirão Preto; Sales Oliveira; Santo Antônio do Aracanguá; São Carlos; São João da Boa Vista; São Miguel Arcanjo; São Paulo; São Simão; Sorocaba; Tarumã; Terra Roxa; Tupã; Ubarana; Ubirajara	Anhembi; Araras; Barão de Antonina; Iracemópolis
TO	Alvorada; Aparecida do Rio Negro; Araguaçu; Araguaína; Babaçulândia; Campos Lindos; Dois Irmãos do Tocantins; Formoso do Araguaia; Goiatins; Guaraí; Lagoa da Confusão; Maurilândia do Tocantins; Miracema do Tocantins; Miranorte; Monte do Carmo; Palmas; Palmeirante; Pedro Afonso; Peixe; Porto Nacional	Caseara; Marianópolis do Tocantins

5. REFERÊNCIAS:

- [1] FAO. Food and Agriculture Organization. 2023. Pesticides use and trade, 1990–2021. FAOSTAT Analytical Briefs Series No. 70. Rome. Disponível em: <https://doi.org/10.4060/cc6958en>
- [2] BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Painel de Informações de Agrotóxicos. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/quimicos-e-biologicos/agrotoxicos/paineis-de-informacoes-de-agrotoxicos/paineis-de-informacoes-de-agrotoxicos>
- [3] BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Diretrizes nacionais para a vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_vigilancia_populacoes_expostas_agrotoxicos.pdf
- [4] . BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html. Acesso em 29/01/2025.
- [5] BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt0888_07_05_2021.html
- [6] BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 2472 de 28 de setembro de 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt2472_30_09_2021.html
- [7] BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1999 de 27 de novembro de 2023. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 para atualizar a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT). Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt1999_29_11_2023.html
- [8] BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 5674 de 1 de novembro de 2024. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, e atualiza a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT). Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-5.674-de-1-de-novembro-de-2024-594040700>
- [9] BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Saúde - PNS 2024-2027. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/gestao-do-sus/instrumentos-de-planejamento/pns/plano-nacional-de-saude-pns-2024-2027/view>
- [10] BRASIL. Sinan. Sistema de Informação de Agravos de Notificação. Ficha de Investigação de Intoxicação Exógena. https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/iexog/Intoxicacao_Exogena_v5.pdf

[11] BRASIL. Decreto nº 12.538, de 30 de junho de 2025. Institui o Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.538-de-30-de-junho-de-2025-639250400>.



Documento assinado eletronicamente por **Agnês Soares da Silva, Diretor(a) do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador**, em 23/02/2026, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ignotti, Coordenador(a)-Geral de Vigilância em Saúde Ambiental**, em 24/02/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique da Costa Leão, Coordenador(a)-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador**, em 26/02/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050573240** e o código CRC **E497E90F**.

Referência: Processo nº 25000.013176/2025-19

SEI nº 0050573240

Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde Ambiental - CGVAM
SRTVN Q. 701, Via W5 Norte, Bloco D, Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br